



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Protocolo nº 1545 de 14/03/19

Livro nº 04 Fº 41/42

Ass.

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 004, de 14 de março de 2019.

"Declara a 'Bateria Som & Arte' como patrimônio imaterial cultural do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, na forma que especifica."

Autor: Júlio César da Silva Sereno.

Despacho da Presidência: A imprimir, e a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

A Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin, por seus representantes legais, com fulcro no Art. 14, I, "b" e "c" da Lei Orgânica Municipal e Art. 46 do Regimento Interno Cameral, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica a "Bateria Som & Arte", declarada como patrimônio imaterial cultural do Município de Engenheiro Paulo de Frontin.

Parágrafo Único – Entende-se por Patrimônio Imaterial Cultural da *Bateria Som & Arte* toda e qualquer manifestação carnavalesca, diretamente ligada ao objeto da presente lei, e desde que organizada e direcionada por aqueles que, ao longo da história, contribuíram para a manutenção e existência da tradição da *Bateria Som & Arte*.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

APROVADO

Em 1ª Votação

Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Em 15/04/19

Engenheiro Paulo de Frontin, 14 de março de 2019.

Júlio César da Silva Sereno
Vereador

APROVADO

Em 2ª Votação

Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Em 18/04/19



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Justificativa:

A proteção do patrimônio cultural imaterial é uma obrigação do Poder Público, devidamente prevista na Constituição Federal (arts. 215 e 216). Os bens culturais de natureza imaterial se referem àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas.

Nada obstante, e conjugado ao comando da Carta Maior, a legislação municipal prevê, expressamente, a proteção do patrimônio cultural imaterial, conforme o disposto no art. 186 e seguintes da Lei Orgânica.

A presente proposta visa reconhecer, no âmbito municipal, a *Bateria Som & Arte* como patrimônio cultural imaterial, salientando o vereador que a propõe, que se trata de uma tradição no Carnaval de Engenheiro Paulo de Frontin, criada em 18 de janeiro de 2006, com o intuito de mostrar o universo das baterias das escolas de samba do grupo especial do Estado do Rio de Janeiro.

Fundada por Robson Barbosa, conhecido como “Mestre Robson”. Filho do maestro Odilon, “Veludo do Trombone”. Desde criança a música esteve presente em sua vida, participava dos ensaios da Banda 28 de Fevereiro juntamente com seu pai, tomando cada vez mais o gosto pela música, que o levou a querer aprimorar seus conhecimentos. Participou como membro de algumas baterias do grupo especial, tal como G. R. E. S. União da Ilha do Governador.

Hoje a *Bateria Som & Arte* tem o seu projeto sendo desenvolvido na cidade de Engenheiro Paulo de Frontin e região Sul Fluminense.

APROVADO

Em 1ª Votação

Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Em 15/04/19

APROVADO

Em 2ª Votação

Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Em 18/04/19

Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Projeto de LEI 004/2019

Ementa: Projeto de Lei N° 004/2019 que declara a "Bateria Som e Arte" como patrimônio imaterial cultural do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, e dá outras providências.

O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com fulcro no Regimento Interno da Casa, bem como da LOMEPF, apresenta as considerações ao objeto, segundo as razões do Relator abaixo dispostas.

Relatório

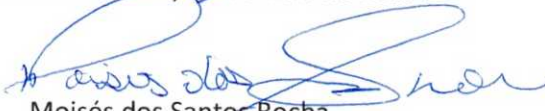
Trata-se de Projeto de LEI 004/2019, de autoria do Vereador Julio Cesar da Silva Sereno, que declara a "Bateria Som e Arte" como patrimônio imaterial cultural do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, e dá outras providências.

Mérito

Quanto ao mérito, diante do que consta no projeto de Lei e suas emendas, à apreciação desta Comissão, encontra-se de acordo com as regras Regimentais e Legais, inexistindo qualquer fator impeditivo de seu prosseguimento. Segundo o entendimento deste Relator, a matéria trazida a lume, não se mostra contrária a qualquer regra constitucional ou conflitante com o regramento legal vigente. Ante o exposto, opinamos no sentido da aprovação da matéria por estas comissões.

Sendo assim, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** ao plenário e aprovação do projeto.

É o voto. Aos demais pares da Comissão
Plenário da Câmara, 16 de abril de 2019.


Moisés dos Santos Rocha
Presidente


Sandra Regina Gil


Rosângela de Carvalho Passos Goda



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Andamento Processual

Processo nº CM 1545/2019 Data 14/03/19
Origem Regulativo Processo nº _____
Assunto Projeto de Lei nº 004/2019.
Prazo _____ Termino do Prazo _____

Despacho

Da Secretaria da Câmara para expediente Data: ____/____/____
Rubrica: _____

Recebido pela Mesa em ____/____/____
Da Mesa para: _____ Em: ____/____/____

Recebido pela Comissão em ____/____/____ Rubrica: _____

Convocada reunião da Comissão para: ____/____/____ às ____hs

Retorno ao Plenário com Parecer em: ____/____/____

Da tramitação em Plenário:

Andamento do Processo

Leido em Plenário no dia 21/03/2019 e encaminhado para comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Foi aprovado em 1ª votação por unanimidade em 15/04/2019.

Foi aprovado em unanimidade em 2ª votação no dia 18/04/2019.